



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 1129



#### PROJETO DE LEI Nº 127/2017

Código: P785672058/1129

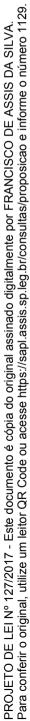
INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O "DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.
- **Art. 2º.** O Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria quanto à importância da utilização de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho, sem prejuízo de outros eventos alusivos à data a que se refere a presente Lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Vereador - PSD





## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Temos a honra de apresentar à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil e dá providências correlatas".

O Dia do Trabalhador da Construção Civil é comemorado em vários municípios, país afora, em homenagem a São Judas Tadeu – o padroeiro religioso da profissão, cuja celebração ocorre no dia 28 de outubro.

A indústria da construção civil é de grande importância para o desenvolvimento da Nação, tanto do ponto de vista econômico, destacando-se pela quantidade de atividades que intervêm em seu ciclo de produção, gerando consumos de bens e serviços de outros setores, como do ponto de vista social, pela capacidade de absorção da mão de obra.

A importância social da construção se deve, em parte, a grande absorção da mão de obra do setor e o poder de reprodução de empregos diretos e indiretos.

Moradia se constitui numa das principais condições para a Cidadania dos membros de uma família. Por isso mesmo a indústria da construção civil tem uma importância inconteste: a construção civil une, fortalece, solidifica e enobrece os laços familiares.

Mas a construção é muito mais do que isso. Ela multiplica, ela desencadeia milhares de outras atividades como: tijolo, areia, ferro, madeira, cal, cimento, tinta, vidro, pedra, plástico, etc..., ela gera milhões de empregos, a construção alavanca o desenvolvimento, a construção traz o progresso e o bem estar da população, como é bom a paz, o aconchego e o sossego de um lar.

Profissão milenar o pedreiro de hoje já foi artesão, artista. Pelo mundo afora as grandes e belas obras, por si só, identificam e já qualificam esses trabalhadores.

Deste modo, tendo em vista a importância destes trabalhadores no exercício desta nobre profissão em nossa Cidade, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de outubro de 2017.

#### FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA Vereador - PSD

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\_validar e informe o
número de proposição 1129.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3